

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº1, de 2015.

Contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara de Vereadores.

1. Das Partes:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Horácio Ferrando Dornelles, brasileiro, convivente em união estável, comerciante, CPF 276.007.850-72, CI RG nº 1010161031 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 847, nesta cidade de Santo Augusto/RS.

CONTRATADA: CJUNGBECK - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, nº. 203, Sala 02, Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.164.565/0001-53, neste ato representada por seu titular, Cassiano Jungbeck, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 002.240.720-05, CI/RG nº. 7085097629 - SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Augusto/RS, na Avenida do Comércio, nº. 203, Apartamento 01, Centro.

2. Do Objeto:

A Contratante contrata a Contratada para prestar serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos de informática, computadores, impressoras e copiadoras, instalados nas dependências da sede da Contratante, abrangendo inclusive os equipamentos instalados nas salas destinadas às bancadas com representação na mesma, e aos *notebook* fornecidos pela Câmara aos Parlamentares.

3. Das Condições:

3.1 - A Contratada obriga-se a prestar serviços de limpeza interna e externa dos equipamentos da Contratante, sempre que necessário, reposição de peças danificadas, instalação de antivírus (vacina e instalação nos equipamentos), instalação e reinstalação de software e organização de arquivos nos equipamentos de informática, sempre que solicitada.

3.2 - A Contratada se obriga a treinar os funcionários e vereadores da Contratante na utilização e operação dos equipamentos, como também a prestar suporte permanente, através de funcionários especializados, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a utilização dos mesmos.

3.3 - A Contratada obriga-se a fazer uma vistoria mensal nos equipamentos da Contratante, a fim de verificar o funcionamento dos mesmos.

3.4 - A Contratante poderá efetuar consultas técnicas com a Contratada para reportar problemas e/ou pedir orientações para utilização dos equipamentos,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br - e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2015
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



pelo meio formal que melhor lhe convir ou via telefone.

3.5 - O horário estabelecido para esse atendimento é das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), de segundas-feiras às sextas-feiras, exceção feita para os feriados ou dias que por motivo relevante não haja expediente na Contratada.

3.6 - Os atendimentos fora do horário estabelecido no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia à Contratada.

3.7 - A Contratada compromete-se a atender as chamadas da Contratante para solução de problemas nos equipamentos no prazo máximo de 4h (quatro horas) úteis, contadas do recebimento das mesmas.

3.8 - A Contratada não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela perda eventual de informações contidas nos arquivos que compõem os equipamentos, desde que não provocadas por ela.

3.9 - A Contratada obriga-se a repor o equipamento, por cedência, quando necessária à retirada do danificado, para conserto em laboratório, evitando, assim, a paralisação dos serviços da Contratante.

3.10 - A reinstalação e remoção dos equipamentos somente poderá ser feita pela Contratada.

3.11 - A Contratante somente terá custos adicionais, se houver necessidade de troca de peças danificadas e impossibilidade de serem consertadas. A aquisição de peças será efetuada pela Contratante.

3.12 - A Contratada não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

4. Da Vigência:

4.1 - O presente contrato terá a vigência de 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em 12 de fevereiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

4.2 - Poderá haver prorrogação de vigência do presente contrato por períodos de 12 (doze) meses, mediante aditivos, se houver interesse de ambas as partes.

5. Do Valor:

5.1 - Pela contratação dos serviços, objeto do presente, a Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais).

5.2 - Neste valor estão compreendidos todos os serviços de manutenção dos equipamentos, bem como todos os encargos de estilo, inclusive tributários.

6. Do Pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede da Contratante.

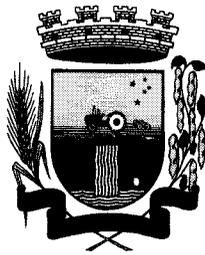
6.2 - O não pagamento do valor devido à Contratada, pela Contratante, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da Contratada, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2015
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7. Do Reajuste do Preço:

No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo IPCA/IBGE no período de vigência do mesmo.

8. Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente antes de seu término, mediante comunicação por escrito à outra parte.

9. Da Dotação Orçamentária:

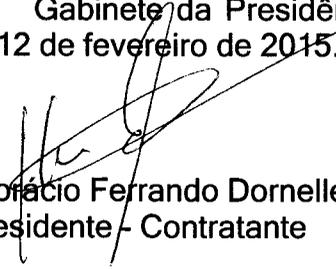
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Atividade 2001 - Manutenção da Gestão e Apoio Operacional da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.95.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de processamento de dados, constante no orçamento vigente.

10. Do Foro:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

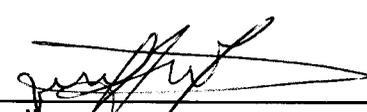
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 12 de fevereiro de 2015.


Ver. Horácio Ferrando Dornelles
Presidente - Contratante


Cassiano Jungbeck
Titular - Contratada

Testemunhas:


Adir Schreiber
CPF 428695790-04


Eduardo Schio
CPF 31008570-49

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com